



---

**ATA DA 2373ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA)  
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO  
DE JANEIRO**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, às oito horas e trinta e sete minutos, na sala do Diretor Administrativo-Financeiro, situada no quinto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Septuagésima Terceira Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a presença do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participaram, ainda, desta reunião, a Superintendente de Gabinete da Presidência, Ingrid Medeiros, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte e a Superintendente Jurídica, Ludmila Valente. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Apresentação da DIRMEP sobre as ações de incremento de receita.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo. **Subitem 2.2 – Documento SIED 637-E/2019.** De acordo com o item 1.1 das Regras para pactuação e avaliação das metas de gestão para o 4º trimestre de 2019, o DIRPRE encaminha o quadro das metas do Honorário Variável Mensal – HVM referente ao 4º trimestre/2019. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das metas estabelecidas para o 4º trimestre/2019 e determina que seja apresentado à Diretoria Executiva o acompanhamento de sua execução na 2ª e 4ª semana de cada mês, com início na próxima reunião do Colegiado, prevista para o dia 31/10/2019. **Subitem 2.3 - Documento SIED 638-E/2019.** A DIRAFI encaminha, para conhecimento e deliberação da DIREXE, solicitação da GERCOT que se refere à autorização para cancelamento das faturas relacionadas à pág. 13, tendo em vista a manifestação da SUPJUR/GERCON (pág. 03) que informa a impossibilidade de manutenção da ação judicial e a baixa do CNPJ da empresa Agência Marítima Francardes. **DELIBERAÇÃO:** Com base no exposto pela SUPJUR/GERCON, a DIREXE autoriza o cancelamento das faturas supracitadas. **Subitem 2.4 - Documento SIED 639-E/2019.** Relatório trimestral dos bens móveis e imóveis indicados à penhora nos meses de julho a setembro/2019. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para conhecimento da DIREXE e, posteriormente, do CONSAD. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado e delibera que a SUPLAM, em conjunto com a SUPADM e SUPJUR, busque soluções para liberar bens penhorados com vistas à futura alienação. **Subitem 2.5 - Documento SIED 640-E/2019.** Versa o expediente do Ofício nº 244/2019, de 30/08/2019, da Píer Mauá, que trata de repasses de cobrança relativas ao IPTU de 2019, no qual requer reconsideração da decisão que julgou improcedente o pedido para que a Companhia se abstenha de cobrar quaisquer valores da Píer Mauá com base na Cláusula Vigésima Nona, item 60, inciso XXX, do Contrato C-DEPJUR nº 100/97, no que se refere ao ressarcimento do valor pago pela CDRJ, a título de IPTU, referentes aos bens tombados. Em despacho

de pág. 159, a DIRGEP informa que, conforme manifestação da SUPENG, a arrendatária atendeu a todos os requisitos do Laudo de Aptidão nº 04/2015 (IRPH – Instituto Rio Patrimônio da Humanidade), referentes aos armazéns 1 ao 4, deixando de atender integralmente os relativos ao armazém 5 e anexo 5/6. Tendo em vista que a isenção de IPTU dada pela Prefeitura não ocorre de maneira proporcional, mas somente em sua totalidade, não caberia, neste caso, a isenção parcial do imposto. Assim sendo, a DIRGEP encaminha, para conhecimento e deliberação da DIREXE, a possibilidade de isentar parcialmente e proporcionalmente a Píer Mauá, pelo atendimento parcial aos requisitos feitos pelo IRPH. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE indefere o pleito da Píer Mauá e definiu pelo andamento do processo de desmembramento do imóvel em questão. **Subitem 2.6 - Documento SIED 384-E/2019.** Encaminha o Relatório nº 03, da GERGOB/SUPENG, relativo à situação das instalações do Edifício Sede da CDRJ. A matéria foi encaminhada pela DIRGEP, conforme despacho de pág. 32. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado. **Subitem 2.7 - Documento SIED 641-E/2019.** Trata o expediente da indicação da empregada Silvana Pinheiro de Souza Alvares, Reg. 9361, para o encargo de Substituta da Secretária da DIRGEP. Conforme Parecer GERCAR nº 258/2019, a indicada atende ao pré-requisito de experiência, porém, não atende ao pré-requisito de escolaridade, exigido pelo Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança - PCCFC. A DIRGEP esclarece que, conforme despacho da SUPREC, há somente quatro empregadas na CDRJ que atendem plenamente aos requisitos para o cargo de secretária de diretoria e todas possuem cargo comissionado atualmente. Diante da necessidade de designação de substituto para o cargo em questão, a DIRGEP encaminha o expediente à DIREXE para deliberação, tendo em vista o estabelecido no item 5 (último parágrafo do PCCFC), informando que caso a DIREXE opte pela aprovação da indicação, a respectiva portaria deverá ter sua vigência a partir de 31/10/2019. **DELIBERAÇÃO:** Considerando que, sob a análise de todos os diretores, a indicada possui toda a experiência necessária para o bom desempenho das atividades e, dado que não há outra profissional disponível no quadro da empresa que atenda a todos os requisitos estabelecidos no PCCFC, a DIREXE, excepcionalmente, delibera pela aprovação da referida empregada para o encargo supracitado. **Subitem 2.8 - Processo 11250/2016. Vol. XVI.** Trata-se da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 74/2018, firmado com a empresa Araújo Abreu Engenharia S.A., para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais da CDRJ, com cessão de mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, nas cidades de Itaguaí e Angra dos Reis. O aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/11/2019, no valor total estimado em R\$ 813.177,15 (oitocentos e treze mil, cento e setenta e sete reais e quinze centavos). No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 292/2019 (fls. 3065/3067v), devidamente aprovado pela SUPJUR (fl. 3067v), a GERINC concluiu pela viabilidade jurídica de celebração do 1º Termo Aditivo ao referido Contrato, chancelando a minuta acostada às fls. 3072/3073. A matéria foi encaminhada pela DIRGEP para deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 3074. **DELIBERAÇÃO:** Com base no



Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 292/2019, a DIREXE autoriza a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 74/2018, nos termos da minuta de fls. 3072/3073.

**Subitem 2.9 - Documento SIED 615-E/2019.** Encaminha o Relatório de Auditoria Interna nº 08/2019, que trata da Atividade IV – Gestão de Recursos Financeiros – Ação 2 – Balancetes Mensais, previstos no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019. A DIREXE, em sua 2370ª Reunião, de 10/10/2019, determinou que o assunto fosse apreciado nesta reunião, com a presença do Superintendente de Auditoria Interna e do Gerente de Contabilidade. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do referido relatório e dos esclarecimentos prestados pelo Gerente de Contabilidade, Sr. Eduardo Pires e pelo Superintendente de Auditoria Interna, Marcos Roriz. Relativamente ao ponto 2 do relatório, estabeleceu o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para elaboração e publicação das demonstrações financeiras trimestrais. Quanto ao ponto 4, ficou estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para resolução das divergências apontadas na Conta SIAFI e que seja apresentado ao Colegiado, mensalmente, um acompanhamento da evolução da composição dessa conta, demonstrando as divergências mais relevantes. Por fim, estabeleceu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para conclusão da análise da SUPCOM sobre o novo normativo interno de Contas a Receber. **Subitem 2.10 - Documento SIED 603-E/2019.** Face ao exposto pela GERQUA (pág. 1), a DIRGEP submete à deliberação da DIREXE a solicitação de troca de regime de trabalho do empregado [REDACTED], para que faça parte da equipe de plantonistas da GERQUA, em substituição ao empregado [REDACTED] a fim de não afetar a qualidade do serviço de acesso aquaviário. Após vista, o DIRPRE restitui a matéria para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no exposto pelo Gerente de Acesso Aquaviário, a DIREXE autoriza a inclusão do empregado [REDACTED] na equipe de plantonistas da GERQUA, em substituição ao empregado [REDACTED]. Posteriormente, foi apreciado, como extrapauta, o **Processo 6025/2019**, que trata de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) a ser celebrado entre a União Federal, por intermédio da Marinha do Brasil (MB), representada pelo Comando de Operações Navais e a Companhia Docas do Rio de Janeiro, com a finalidade de prover a cooperação entre os partícipes no compartilhamento do uso de equipamentos e de informações em áreas de interesse comum, tais como, o sistema de monitoramento e vigilância de áreas marítimas de interesse da MB, em face da implantação do Projeto-Piloto do Sistema de Gerenciamento da Amazônia – Azul (PP-SISGAAz) e o Sistema de Gerenciamento e Informação do Tráfego de Embarcações – VTMISS, em processo de implementação pela CDRJ no Porto do Rio de Janeiro. Conforme exposto à fl. 146, o ACT não prevê a transferência de recursos entre a CDRJ e a MB e seu prazo é de 180 (cento e oitenta) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos. No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 293/2019 de fls. 124/140, devidamente aprovado pela SUPJUR, a GERINC concluiu pela viabilidade jurídica de formalização do Acordo. Constam do processo minuta de Carta-DIRPRE e Anexos 01 a 11, a serem enviados à Marinha do Brasil. A matéria foi encaminhada pelo DIRPRE para análise e deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer



---

SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 293/2019, a DIREXE aprova a celebração do referido Acordo de Cooperação Técnica e envio de Carta-DIRPRE à Marinha do Brasil. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às onze horas e quarenta minutos lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.